



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1968/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 02 de Maio de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

### Diretoria Geral

#### Portaria

#### Portaria Corregedoria

Portaria Nº 08, de 28 de abril de 2016.

Redefine, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Novo Hamburgo (1ª a 5ª) pela Portaria nº 17/2016, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o quadro de Juízes do Trabalho Substitutos deste Tribunal possui dezessete cargos a menos que o quadro de Juízes Titulares de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que, além da defasagem de dezessete cargos acima mencionada, estão vagos dez cargos de Juiz do Trabalho Substituto e três cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que não há previsão de que os referidos cargos vagos sejam providos no corrente ano;

CONSIDERANDO a crescente dificuldade da Corregedoria Regional em suprir, entre outras necessidades de substituição de magistrados, aposentadorias, licenças, afastamentos e convocações para o Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Novo Hamburgo (1ª a 5ª) pela Portaria nº 17/2016.

Art. 2º No referido período haverá designação de somente um Juiz do Trabalho Substituto, preferencialmente zoneado, para atuar, como Juiz Auxiliar, naquelas Unidades Judiciárias, em sistema de revezamento.

Art. 3º Deverão ser mantidas sessões de audiências extraordinárias, no turno inverso ao das sessões de audiências ordinárias, em número suficiente para que sejam atendidas as metas estabelecidas neste ato.

Art. 4º Eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no Art. 4º, § 8º do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

Art. 5º Em decorrência da redefinição no regime de Juiz Auxiliar, as Unidades Judiciárias deverão atingir as seguintes metas:

I – Prazos para realização de audiências em processos submetidos ao rito ordinário: 40 dias, tratando-se de audiência inicial, e 210 dias, tratando-se de audiência de prosseguimento;

II – Prazo para realização de audiências em processos submetidos ao rito sumaríssimo: 15 dias;

III – Redução, quando houver, do número de processos pendentes de julgamento, nas fases de conhecimento e execução, sob a responsabilidade dos juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias;

IV – Imediata designação de audiência dos processos que se encontrarem sem data apazada.

Art. 6º A realização das sessões de audiências no período especificado no Art. 1º deverá ser objeto de divisão equânime entre os juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias.

Art. 7º A prolação de decisões e despachos, em processos em fase de execução, e de despachos de expediente, nos demais processos, deverá ser objeto de ajuste entre os juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO

## Corregedora Regional do TRT da 4ª Região

Portaria nº 09, de 28 de abril de 2016.

Redefine, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Taquara (1ª a 4ª) pela Portaria nº 18/2016, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o quadro de Juízes do Trabalho Substitutos deste Tribunal possui dezessete cargos a menos que o quadro de Juízes Titulares de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que, além da defasagem de dezessete cargos acima mencionada, estão vagos dez cargos de Juiz do Trabalho Substituto e três cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que não há previsão de que os referidos cargos vagos sejam providos no corrente ano;

CONSIDERANDO a crescente dificuldade da Corregedoria Regional em suprir, entre outras necessidades de substituição de magistrados, aposentadorias, licenças, afastamentos e convocações para o Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Taquara (1ª a 4ª) pela Portaria nº 18/2016.

Art. 2º No referido período haverá designação de somente um Juiz do Trabalho Substituto, preferencialmente zoneado, para atuar, como Juiz Auxiliar, naquelas Unidades Judiciárias, em sistema de revezamento.

Art. 3º Deverão ser mantidas sessões de audiências extraordinárias, no turno inverso ao das sessões de audiências ordinárias, em número suficiente para que sejam atendidas as metas estabelecidas neste ato.

Art. 4º Eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no Art. 4º, § 8º do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

Art. 5º Em decorrência da redefinição no regime de Juiz Auxiliar, as Unidades Judiciárias deverão atingir as seguintes metas:

I – Prazos para realização de audiências em processos submetidos ao rito ordinário: 40 dias, tratando-se de audiência inicial, e 210 dias, tratando-se de audiência de prosseguimento;

II – Prazo para realização de audiências em processos submetidos ao rito sumaríssimo: 15 dias;

III – Redução, quando houver, do número de processos pendentes de julgamento, nas fases de conhecimento e execução, sob a responsabilidade dos juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias;

IV – Imediata designação de audiência dos processos que se encontrarem sem data aprazada.

Art. 6º A realização das sessões de audiências no período especificado no Art. 1º deverá ser objeto de divisão equânime entre os juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias.

Art. 7º A prolação de decisões e despachos, em processos em fase de execução, e de despachos de expediente, nos demais processos, deverá ser objeto de ajuste entre os juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO  
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região

Portaria nº 10, de 28 de abril de 2016.

Redefine, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul (1ª a 3ª) pela Portaria nº 19/2016, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o quadro de Juízes do Trabalho Substitutos deste Tribunal possui dezessete cargos a menos que o quadro de Juízes Titulares de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que, além da defasagem de dezessete cargos acima mencionada, estão vagos dez cargos de Juiz do Trabalho Substituto e três cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que não há previsão de que os referidos cargos vagos sejam providos no corrente ano;

CONSIDERANDO a crescente dificuldade da Corregedoria Regional em suprir, entre outras necessidades de substituição de magistrados, aposentadorias, licenças, afastamentos e convocações para o Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul (1ª a 3ª) pela Portaria nº 19/2016.

Art. 2º No referido período haverá designação de somente um Juiz do Trabalho Substituto, preferencialmente zoneado, para atuar, como Juiz Auxiliar, naquelas Unidades Judiciárias, em sistema de revezamento.

Art. 3º Deverão ser mantidas sessões de audiências extraordinárias, no turno inverso ao das sessões de audiências ordinárias, em número suficiente para que sejam atendidas as metas estabelecidas neste ato.

Art. 4º Eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no Art. 4º, § 8º do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

Art. 5º Em decorrência da redefinição no regime de Juiz Auxiliar, as Unidades Judiciárias deverão atingir as seguintes metas:

I – Prazos para realização de audiências em processos submetidos ao rito ordinário: 40 dias, tratando-se de audiência inicial, e 210 dias, tratando-se de audiência de prosseguimento;

II – Prazo para realização de audiências em processos submetidos ao rito sumaríssimo: 15 dias;

III – Redução, quando houver, do número de processos pendentes de julgamento, nas fases de conhecimento e execução, sob a responsabilidade dos juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias;

IV – Imediata designação de audiência dos processos que se encontrarem sem data aprazada.

Art. 6º A realização das sessões de audiências no período especificado no Art. 1º deverá ser objeto de divisão equânime entre os juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias.

Art. 7º A prolação de decisões e despachos, em processos em fase de execução, e de despachos de expediente, nos demais processos, deverá ser objeto de ajuste entre os juízes que atuarem nas Unidades Judiciárias.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO

Corregedora Regional do TRT da 4ª Região

Portaria nº 11, de 28 de abril de 2016.

Interromper, a partir de 16 de maio de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído na Estância Velha pela Portaria nº 24/2016, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o quadro de Juizes do Trabalho Substitutos deste Tribunal possui dezessete cargos a menos que o quadro de Juizes Titulares de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que, além da defasagem de dezessete cargos acima mencionada, estão vagos dez cargos de Juiz do Trabalho Substituto e três cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que não há previsão de que os referidos cargos vagos sejam providos no corrente ano;

CONSIDERANDO a crescente dificuldade da Corregedoria Regional em suprir, entre outras necessidades de substituição de magistrados, aposentadorias, licenças, afastamentos e convocações para o Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 16 de maio de 2016, o regime de Juiz Auxiliar instituído na Vara do Trabalho de Estância Velha pela Portaria nº 24/2016.

Art. 2º Eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no Art. 4º, § 8º do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO  
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região

### Portaria Presidência

PORTARIA Nº 2.207, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Revoga a Portaria TRT4 nº 3.617/2001, que regulamenta a concessão, o gozo e o pagamento de férias aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 162/2016, que regulamenta o instituto das férias de servidores, de que trata os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/1990, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que a Resolução do CSJT vincula todos os órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos do artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal e do artigo 12, VII, do Regimento Interno do CSJT;

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão se adequar ao disposto na Resolução CSJT nº 162/2016, nos termos do artigo 29 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO que a Resolução supracitada contempla integralmente o objeto da Portaria TRT4 nº 3.617/2001;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0001235-10.2016.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TRT4 nº 3.617, de 08 de outubro de 2001, que regulamenta a concessão, o gozo e o pagamento de férias aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º As férias dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região passarão a ser regulamentadas pelas normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho acerca da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.095, de 25-04-16, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, MICHAEL MIOTTO, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo para a 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ0-FC05, na 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. (PA nº 0002275-27.2016.5.04.0000).

Nº 2.105, de 25-04-16, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, ALINE PINTO MOEHLECKE, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. (PA nº 0002303-92.2016.5.04.0000).

Nº 2.107, de 25-04-16, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, REJANE LINCK PINTO, da função comissionada de ASSISTENTE

DE JUIZ-FC05, da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga para a 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. (PA nº 0002256-21.2016.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Provimento**  
**Provimento Corregedoria**

PROVIMENTO Nº 251, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação dos regimes de lotação nas circunscrições de nºs 6, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65 e 68 a que alude a Portaria nº 04/2016 desta Corregedoria Regional.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, observando os termos e limites de suas respectivas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir os procedimentos para adoção dos novos regimes de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de informática deste Tribunal na implementação dos novos regimes de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades dos magistrados integrantes das circunscrições em que implementados os novos regimes de lotação;

RESOLVE:

Art. 1º Na implantação dos regimes, os processos atualmente em curso, incluindo os de execução, e excluídos os conclusos para sentença, serão objeto de divisão equânime de trabalho, segundo critérios a serem estabelecidos em comum acordo entre os juízes integrantes da circunscrição.

Art. 2º Os processos terão sua tramitação determinada pelos respectivos juízes, com liberdade na manutenção das pautas de audiências já designadas.

Art. 3º Os processos ajuizados a partir de 09 de maio de 2016, serão imediatamente divididos por igual e vinculados a cada juiz, partindo-se do mais antigo, a iniciar pelo titular, com identificação da vinculação dos processos com aposição das siglas "J1" e "J2" na autuação.

Art. 4º Os casos omissos e aquelas situações em que não houver anuência quanto ao disposto nos arts. 1º e 2º serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de 09/05/2016.

Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno  
Corregedora Regional

**Relatório**

**Relatório Inspeção Correcional**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 19.04.2016

**Anexos**

Anexo 1: [Download](#)

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 20.04.2016

**Anexos**

Anexo 2: [Download](#)

**ÍNDICE**

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Corregedoria	1	
Portaria Presidência	3	
Provimento	4	
Provimento Corregedoria	4	
Relatório	4	
Relatório Inspeção Correcional	4	